



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Nº 38267/2022
DATA: 28/12/2022
Ass.: [Assinatura]

OF. SCGAB. N.º 573/2022

Serra, 23 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO MARCIO CALDEIRA
Presidente
Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro
29176-020 – Serra/ES

Assunto: Requerimento nº 149/2022 – Relação de todos os animais castrados até a presente data, com nome de tutor, CPF, idade e foto dos mesmos.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício OF/DL/CMS Nº 437/2022, que solicita deste Executivo Municipal providências advindas do REQUERIMENTO nº 149/2022, de autoria da Vereadora Raphaela Moraes, o qual requer informações acerca do Departamento de Bem-Estar Animal e do Programa ARCA (Animais Resgatados, Cuidados e Acolhidos), especificamente a relação de todos os animais castrados até a presente data, com nome de tutor, CPF, idade e foto dos mesmos, apresento a cópia do Despacho exarado às fls. 09 dos autos do processo nº 67318/2022, oriundo da Controladoria-Geral do Município, além dos Despachos anotados às fls. 10, cujos conteúdos disponibilizam elementos relacionados à requisição formulada pela nobre Vereadora.

Atenciosamente,


ALESSANDRO LUCIANI BONZANO COMPER
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES – CEP: 29176-100



e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br
Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380036003900350032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

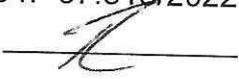




PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº. 09

Processo nº 67.318/2022

Rubrica: 

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Sr^a. Milagros Avila Guerra Campos

Vieram os autos à esta Controladoria Geral do Município – CGM - subsecretaria de transparência e combate à corrupção, para manifestação acerca do despacho exarado às fls. 07.

Trata-se de pedido de fornecimento de dados pessoais dos munícipes atendidos pelo programa ARCA – animais regatados, cuidados e acolhidos.

Nessa toada, em que pese as disposições da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, a secretaria deve observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, que estabelece normas para o tratamento de dados pessoais sensíveis e define a possibilidade de tal ocorrência sem a necessidade de anuência do titular dos dados.

Assim, estabelece referida Lei em seu artigo 11:

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
- realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
- exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou



Autenticar documento em <http://www3.camara.serra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380036003900350221031005009. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



titular,

nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

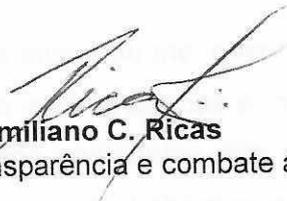
Logo, para a concessão dos dados pessoais sensíveis deve ser observado o consentimento do titular e a finalidade específica de utilização dos dados, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 11, II da Lei 13.709/2018.

Desde já nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Certos de vossa atenção, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente,

Serra/ES, 15 de dezembro de 2022.


Emiliano C. Ricas

Subsecretário transparência e combate à corrupção





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Unidade: SEMMA

Folha nº: 30

Processo n.º: 67356/22

Rubrica: (S)

WAR: DBEA

Para conhecimento e providências.

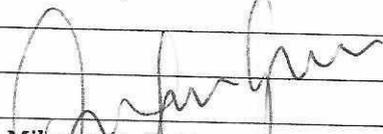
Em, 15/12/2022

(S)

Carolina Reis de Oliveira Daniel
Chefe de Gabinete
Mat. 24241/PMS/SEMMA/GAB

A SEMMA/SEC

Considerando o despacho em folha 03 e 09, em COM, informo a impossibilidade de atender o requerimento 149 anexado a folha 03.


Milagros Avila Guerra Campos
Médica Veterinária
Matriculada: 17.693
Departamento de Bem Estar Animal
PMS | SEMMA

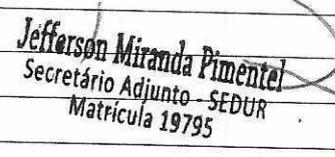
16/12/2022

A CG - SECRETARIA CHAVE

SEGUIR INFORMAÇÃO PARA COMUNICAÇÃO AO LEGISLATIVO

MUNICIPAL.

Em 20/12/22


Jefferson Miranda Pimentel
Secretário Adjunto - SEDUR
Matriculada 19795

